|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022 –FMS- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0023 A/2022**  **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|  |  |
| --- | --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | Das 09:00 do dia **28/10/2022**  Até as 17:00 horas do dia **28** **/10/2022.** |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | Das 08:00 às 10:00 horas do dia **01/11/2022**. |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **Às 10:30:00 horas do dia 01/11/2022.** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO** | 27/10/2022, até as 17:00 |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO** | Horário de Brasília-DF |
| **PLATAFORMA ELETRÔNICA** | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  **“Acesso Identificado”** |
| **TIPO DA LICITAÇÃO** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |

**DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Monte Carlo ([www.motecarlo.sc.gov.br](http://www.motecarlo.sc.gov.br)) link “LICITAÇÕES”, **os ANEXOS deverão ser solicitados** no e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**Pregoeiro(a): Beatriz Amazonas de Souza**, pelo e-mail:[licitacao2@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao2@montecarlo.sc.gov.br) e no endereço eletrônico da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## DO OBJETO

* 1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, (RSS) - DOS GRUPOS A B e GRUPO E, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I).

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIDA POR QUILO/MES** | **UNIDADE MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, (RSS) - DOS GRUPOS A B e GRUPO E, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I). | ATÉ 650 quilos por mês | Quilo | R$6,68 | R$4.342,00 | 52.104,00 |

* 1. As despesas para a aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | **11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |  |
| **Unidade** | **11.005 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL** |  |
| **Funcional** | **10.302.5 – SAUDE PÚBLICA** |  |
| **Compl. Elemento** | **3.3.90.39.28.00.00.00 – COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE** |  |
| **Recursos/ Dotações** | **0.1.02.0002.000000** |  |

**3. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
  2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL.
  2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e para o microempreendedor individual – MEI; nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
     5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
     6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
     7. Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
  4. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, PODERÃO participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica, conforme entendimento exarado pela Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no AREsp nº 309.867/ES.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

* 1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
  3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

## O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. – coordenar o processo licitatório;
2. – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
3. – conduzir a sessão pública na internet;
4. – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
5. – dirigir a etapa de lances;
6. – verificar e julgar as condições de habilitação;
7. – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. – indicar o vencedor do certame;
9. – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

* 1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou da área responsável, a fim de subsidiar sua decisão.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

## PARTICIPAÇÃO

* 1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  3. A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. O encaminhamento de proposta concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
  2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
  3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
  4. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
  5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
  8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.
  9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
  11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.
  12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
  14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
  15. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
  16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
  4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
  5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
  6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
  7. Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
  8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
  9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
  11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## (MODO DE DISPUTA ABERTO)

* 1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
  7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
  8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
  10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

* 1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
  2. Para fins desta licitação, considera-se:
     1. âmbito local ou municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
  3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
  4. Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**;

1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC.
2. Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.
   * 1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;
        1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
     2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
     3. Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

8.26.4.A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

## PROPOSTA FINAL ESCRITA

* 1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II.
     1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

## NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

1. – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
2. – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
3. – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
4. – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
5. – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;
7. – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
8. – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Anexo I;
9. – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
  2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
2. – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
3. – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

1. – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

1. declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
2. os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.
3. esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.
4. – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**10.2.2.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

1. – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. – prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. – prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
4. – prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5. – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1. – Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas **SAJ e Eproc**, para fins de validade;
2. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial a extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:
3. Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
   1. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

**10.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Prova de Inscrição e Registro da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), da jurisdição da sede da proponente e válida na data da apresentação da proposta, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto deste Edital;

II. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo Conselho Profissional competente (CREA/CRQ), que comprove(m) possuir aptidão para a execução dos serviços, objeto do presente Edital;

III. Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços;

IV. Alvará de Funcionamento válido e vigente, emitido pelo município da sede da licitante;

V. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal válido e vigente;

VI. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, expedida pelo órgão competente em nome da proponente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde;

VII. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, expedida pelo órgão competente em nome da proponente, que contemple o tratamento de resíduos de serviço de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, conforme RDC ANVISA nº 306/2004;

VIII. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, expedida pelo órgão competente em nome da proponente, que contemple o tratamento de resíduos de serviço de saúde, através de incineração, conforme RDC ANVISA nº 306/2004;

IX. Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, expedida pelo órgão competente em nome da proponente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde (aterro licenciado), conforme Resolução CONAMA nº 358/2005;

X. Declaração de disponibilidade do veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observada a legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;

**10.2.4.1. As empresas que subcontratarem os serviços permitidos (coleta ou transporte ou tratamento ou destinação final), deverão apresentar licença de operação, bem como vínculo contratual com a empresa responsável pela parte do serviço a ser executado.**

* + 1. **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;
    2. **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO VII).
  1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

* 1. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
  2. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.
     1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

## 11 -OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital.

## 12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – O objeto deste Edital é composto pela contratação de 4 (quatro) etapas distintas: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, todas passíveis de subcontratação;

13.2 – Cada etapa (serviço) corresponde a 25% do objeto proposto (totalizando 100%);

13.3 – O presente certame admitirá apenas a subcontratação em parte do objeto, sendo o limite máximo de 30% deste. Ou seja, as interessadas poderão subcontratar apenas uma das quatro etapas;

13.4 – Caso uma empresa apresente mais de uma etapa como subcontratação, a mesma será desclassificada, uma vez que a subcontratação de duas etapas ultrapassa o limite de 30% do objeto.

13.5 – Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e suas obrigações, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 14 -DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão , apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

14.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 2 (dois) dias, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e a equipe técnica, no que tange, a, avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

14.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

14.6- O (A) Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 15- DO CONTRATO DE SERVIÇOS

15.1 As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam contrato a ser firmado entre o Município de Monte Carlo e o Contratado, nos termos da minuta prevista no ANEXO IX.

15.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o Município de Monte Carlo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.4 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores subsequentes, na ordem de classificação. Além disso, o fornecedor que deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## 16-DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1- Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

**17. DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO**

**CONTRATO**

17.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”, ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

17.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado à Autoridade Competente do Município de Monte Carlo para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou caso mantida, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao à Autoridade Superior para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

1. – advertência;
2. – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
4. – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
5. – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
6. – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
7. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

17.7 A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

17.8 Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

17.9 A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

17.10Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Monte Carlo, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

17.11 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;
2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
4. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

e) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 18- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19- DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Caberá ao Município de Monte Carlo a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

* 1. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Monte Carlo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.
  2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
  3. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e na página oficial do Município de Monte Carlo, [www.montecarlo.sc.gov.b](http://www.montecarlo.sc.gov.b)r.
  4. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
  5. A Autoridade Superior do certame poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse públicos derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como, irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones

(49) 3546 0194, ou pessoalmente no Departamento de Licitações (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).

* 1. Não cabe a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões ou ao Município de Monte Carlo qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
  2. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através de Portaria publicada no diário oficial.
  3. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VIII – Comprovação de conhecimento das especificações e normas pertinentes para fornecimento/execução;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Monte Carlo (SC), 17 de outubro de 2022.

## SONIA SALETE VEDOVATTO

#### Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 A /2022 – FMSMC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico**

1.0 **DO OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, (RSS) - DOS GRUPOS A B e GRUPO E, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I).

## 2.0 – JUSTIFICATIVA

O Resíduo de Serviço de Saúde - RSS, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em PSFs, farmácias, e outros estabelecimentos similares, sendo certo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de MONTE CARLO.

A -A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.A administração adotou por lote único, visto que há mais economicidade para o município, ha vista que vários municípios adotaram este método.

**2.1- CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

2. 1.1 Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes aos Grupos

***GRUPO A:*** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Grupos A1, A2, A4 (infectantes), exceto os do Grupo A3 (feto, órgãos e peças anatômicas).

***GRUPO B:*** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

***GRUPO E:*** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares*.*

***3*.1 LOCAIS DE COLETA**

As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas nos seguintes locais, PSF CENTRAL, PSF SANTO ANTONIO, PSF SAÕ JOSÉ, PSF SAÕ CARLOS E UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA SALETE– FARMACIA MUNICIPAL das unidades acima citadas o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE fornecerá o endereço de cada unidade à empresa vencedora.

**4.0** **METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.1. A empresa contratada, quanto aos prazos de implantação e execução dos serviços, deverá observar o disposto abaixo:

1. a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato.
2. b) Disponibilização e apresentação da equipe: até a data indicada para início dos trabalhos, após a assinatura do contrato*.*

4.1.2 *Inícios* efetivo dos serviços: até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas do recebimento da solicitação

4.1.3 As coletas de resíduos sólidos sépticos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo SC deverão ser executadas no período compreendendo de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mine 13h às 17h.

4.1.4.Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar os resíduos no abrigo externo Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo- transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, a unidade atendida seguirá as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento*.*

4.1.5Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

4.1.6.A licitante vencedora emitirá para a administração pública **ticket de pesagem** após a execução da pesagem dos resíduos, que deverá ser mantido na unidade geradora do resíduo para fins de conferência mensal da nota fiscal dos serviços prestados no mês, para aferição e expedição da ordem de pagamento.

4.1.7O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo SC sem nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5.0ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS**

5.1*.* Os Veículos da Contratada deverão conter balança apropriada de carga e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão ser emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado no dia. Uma via deverá ser entregue na unidade para fins de conferência mensal e outra deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal*.*

5.1.2As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa licitante vencedora e contratada, ficando a administração pública isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

***6.0* DISPOSIÇÕE FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONCEPÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.**A disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde deverá seguir a orientação de destino adequado conforme RDC nº. 222 de 2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.

**7.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:**

7.1 O tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo SC serão executados mediante o uso de tecnologias que promovam:

1. a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
2. b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
3. c) a proteção e preservação do meio ambiente;
4. d) a segurança e saúde pública;
5. e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

## 8.0– QUANTITATIVO/ VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

## 8.1 – O quantitativo, especificação e valor (conforme pré-cotações anexas) seguem na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA POR QUILO/MES | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, (RSS) - DOS GRUPOS A B e GRUPO E, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I). | ATÉ 650 quilos por mês | Quilo | R$6,68 | R$4.342,00 | R$ 52.104,00 |

8.3 – A entrega do item objeto deste Termo deverá ser na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, **no prazo 48 horas após envio da Autorização de Fornecimento.**

8.4 – Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta da proponente vencedora.

**9– ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 – A execução do presente objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pela servidora SUZAMARA CASTANHO.

## 10– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1– A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

## 11– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1– Será de responsabilidade da licitante vencedora:

1. forncer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
2. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
3. manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
6. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [empenhos@montecarlo.sc.gov.br](mailto:empenhos@montecarlo.sc.gov.br) devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.

**12.0** - **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – O objeto deste Termo de Referência é composto pela contratação de 4 (quatro) etapas distintas: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, todas passíveis de subcontratação;

12.2 – Cada etapa (serviço) corresponde a 25% do objeto proposto (totalizando 100%);

12.3 – O presente certame admitirá apenas a subcontratação em parte do objeto, sendo o limite máximo de 30% deste. Ou seja, as interessadas poderão subcontratar apenas uma das quatro etapas;

12.4 – Caso uma empresa apresente mais de uma etapa como subcontratação, a mesma será desclassificada, uma vez que a subcontratação de duas etapas ultrapassa o limite de 30% do objeto.

12.5 – Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e suas obrigações, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 13– DA DOTAÇÃO

13.1– As despesas decorrentes deste objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Unidade** | 11.005 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| **Funcional** | 10.302.5 – SAUDE PÚBLICA |
| **Elemento/ Complemento** | 3.3.90.39.28.00.00.00 – COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE |
| **Recursos/ Dotações** | 0.1.02.0002.000000 |

## 14– DO PAGAMENTO

14.1– O pagamento dos itens objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente tendo o Município **um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva,** acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termo de Garantia.**

14.2– O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.3– Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15– DA VIGÊNCIA**

15.1– O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo eventualmente, ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Monte Carlo (SC), 17 de outubro de 2022.

**Sonia Salete Vedovatto**

#### Prefeita

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 A/2022 - PMMC PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

1. **– PREÇO**

Deverá ser cotado o valor

PROPOSTA FINAL DO ITEM 01: R$ (Por extenso)

1. **– CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Conforme termo de referência.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vide minuta do contrato

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 A/2022 – PMMC**

## Planilha Quantitativa

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA POR QUILO/MES | UNIDADE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 01 | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, B, E** | ATÉ 650 quilos por mês | Quilo | R$6,68 | R$4.342,00 | R$ 52.104,00 |

**Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: “MARCA PRÓPRIA” ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.**

## Monte Carlo (SC),............de............................de................…

**Assinatura do Representante da Empresa** Carimbo CNPJ

## ANEXO III

## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022– PMMC

* 1. **DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº:** |
|  |
| **CPF/MF Nº.:** |
|  |

* 1. **DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

|  |
| --- |
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões |
| E-MAIL: |

## Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

* 1. **DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

|  |
| --- |
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado. |

## Local e Data

**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**

**ANEXO IV**

## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022– PMMC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva**.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

## Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022 – PMMC**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18Aº da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

, de de 2022.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VI**

## PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022 – PMMC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

, inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.............................................

(data)

...............................................................................

(representante legal)

*(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

## ANEXO VII

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 A/2022 – PMMC

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

, sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, **parlamentar** ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

## ANEXO VIII

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024 A/2022 – PMMC

**MODELO** **DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0024/2022, que a empresa

, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, de de 2022.

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO IX

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022 – FMS- MC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0023/2022 – FMS-MC MINUTA DO CONTRATO Nº .......**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [ ], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [. ], neste ato representada pelo(a).........., Sr(a)....................., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## 1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E LICENCIADA PARA execução deste objeto. (RSS) DO GRUPO A B e GRUPO E, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA DO BEM E EXECUÇÃO**

**2.1**– As coletas dos resíduos sólidos de serviços de saúde serão executadas nos seguintes locais, PSFs CENTRAL, PSF SANTO ANTONIO, PSF SAÕ JOSÉ, PSF SAÕ CARLOS E UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA SALETE FARMACIA MUNICIPAL– das unidades acima citadas o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE fornecerá o endereço de cada unidade á empresa vencedora.

**2.2–** Todas as despesas relacionadas com a entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

* 1. – O pagamento pela aquisição do equipamento será feito em parcela única a favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, tendo o Município **um prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva,** acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e Termo de Garantia.**
  2. – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
  3. – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, e terão a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Unidade** | 11.005 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL |
| **Funcional** | 10.302.5 – SAUDE PÚBLICA |
| **Elemento/ Complemento** | 3.3.90.39.28.00.00.00 – COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE |
| **Recursos/ Dotações** | 0.1.02.0002.000000 |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
2. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame;
3. manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 dias, os serviços/produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;
5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
6. **enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico** [empenhos@montecarlo.sc.gov.br](mailto:empenhos@montecarlo.sc.gov.br) **devendo constar na nota fiscal eletrônica no item “dados adicionais” o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, “a”.**

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto deste Contrato é composto pela contratação de 4 (quatro) etapas distintas: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;

6.2. Cada etapa (serviço) corresponde a 25% do objeto proposto (totalizando 100%);

6.3. O presente contrato admitirá apenas a subcontratação em parte do objeto, sendo o limite máximo de 30% deste. Ou seja, a contratada poderá subcontratar apenas uma das quatro etapas;

6.4. Caso a contratada subcontrate além do limite imposto pela Administração o contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

6.5. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual e suas obrigações, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente contrato vigerá a partir da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo eventualmente, ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico Nº 0023/2022, Edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024 A/2022.FMS

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1– De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.2– Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Município de Monte Carlo aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

1. – advertência;
2. – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Carlo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
4. – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por descumprimento;
5. – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelada as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;
6. – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Monte Carlo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
7. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Monte Carlo, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.3– A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4– Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

9.5– A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

11.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Carlo (SC) ..... de de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**  Sonia Salete Vedovatto - Prefeita  Contratante | Contratada |